



Ao Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara de Municipal de Janduís/RN

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2025

#### **1.1 DA NATUREZA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:**

1.2. Para atender as necessidades da Câmara de Municipal de Janduís/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2025

1.3. Serão fornecidos os itens de acordo com a descrição na tabela deste termo.

1.4. A aquisição/serviços deverá ser fornecida em extrim conformidade com as legislações vigentes e pelos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.5. A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos para fornecimento do objeto ora descrito nesse termo.

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**

2.1. A contratação em comento é essencial para que esta Câmara desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, whatsapp, entre outros, que precisam necessariamente de internet, além dos mecanismos de transparência que permitem a accountability sobre a gestão desta autarquia

### **3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:**

3.1. Os serviços/fornecimentos serão apresentados de acordo com a ordem de compra/serviços, emitida preferencialmente por meio eletrônico e deverão constar nelas as informações aos serviços/compras adquiridas, detalhamento o item e a quantidade demandada.

3.2. Caberá à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação nos serviços/aquisições do(s) item (s);

3.3. As aquisições/serviços serão prestados de acordo com a necessidade da municipalidade.

3.4. O fornecimento/serviço, conforme o caso, deverão ser entregues em conformidade com as legislações vigentes e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização.

### **4. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

4.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome da Câmara de Municipal de Janduís/RN, Rua Santa Terezinha, 84, CENTRO, JANDUÍS/RN CEP N° 59.690-000, CNPJ: CNPJ 09.393.653/0001-52, E-mail: cmjanduis@gmail.com.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.



4.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo municipal, na sede da Câmara Municipal ou pelo email [cmjanduis@gmail.com](mailto:cmjanduis@gmail.com), acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO (A).

4.5. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO(A) na forma constante neste termo e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, a Nota Fiscal do Serviço será atestada pelo servidor competente.

4.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço/material fornecido e ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Termo.

4.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

4.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO.

4.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos próprios, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviços emitidas.

## 5. DO ÔNUS:

5.1. Todos e qualquer ônus decorrentes da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Estão no rol do ônus acima previsto, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes às atividades contratadas/adquiridas.

## 6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas segundo os itens, especificações, quantidades e preços de referência apurados conforme pesquisa mercadológica realizada.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0027101 - FORNECEDORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL	Mês	12

Jandaíras/RN, em 03/01/2025.

**VERA LUCIA FERREIRA DE ALMEIDA**  
CPF nº 405.777.594-34